GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ

SEAD_DOCUMENTO_OFICIALIZAÇÃO_DEMANDA_DOD Nº: 1/2025/SEAD-PI/GABINETE
Teresina/PI, 25 de setembro de 2025.

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

INTRODUÇÃO
EM CONFORMIDADE COM O DECRETO ESTADUAL Nº 21.872, DE 07 DE MARÇO DE 2023, A FASE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO TERÁ INÍCIO COM A FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA PELO SETOR REQUISITANTE.

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE			
Área Requisitante (Superintendência/Unidade/Gerência):	SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA		
Responsável pela demanda:	PEDRO ALEXANDRE DE OLIVEIRA CABRAL	**Matrícula:**	391817-3
E-mail:	pedro.cabral@sead.pi.gov.br	**Telefone:**	
Fonte de Recurso:	500		

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA
Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de operação, manutenção predial, corretiva e preditiva, com fornecimento de peças, materiais de consumo, insumos e mão-de-obra, nos sistemas, equipamentos e instalações prediais utilizados pela Secretaria de Estado de Administração

MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA
De início, frise-se que a sociedade espera das instituições públicas uma melhor prestação de serviços, com respostas rápidas, eficientes, transparentes e uma gestão administrativa com qualidade, atrelada aos resultados, consequentemente preocupada em promover a manutenção predial dos imóveis do Estado. **Neste diapasão, considerando competência desta Secretaria da Administração do Estado do Piauí – SEAD em administrar o patrimônio imobiliário do Estado, inclusive na manutenção e conservação de prédios públicos e, especificamente, do Centro Administrativo (Art. 17, II, e da Lei 7.884/ 2022), além da manutenção dos Espaços e Salas da Cidadania, faz-se necessária a contratação de empresa para futuras e eventuais prestações de serviços contínuos de operação, manutenção predial, corretiva e preditiva, com fornecimento de peças, materiais de consumo, insumos e mão-de-obra.** Entre as instalações prediais elétricas, hidráulicas, sanitárias e outras no mesmo nível de complexidade devem ser inspecionadas periodicamente para garantir segurança e conforto aos usuários, mantendo um adequado padrão operacional. A falta de manutenção predial preventiva, principalmente nas instalações mais antigas, pode levar ao colapso os sistemas vitais ao desempenho das atividades desenvolvidas por esta SEAD. Além da necessidade de constante manutenção preventiva, tais equipamentos necessitam, com frequência, de manutenção corretiva, para sanar defeitos impossíveis de serem previstos ou evitados. Ademais, a constante ampliação das atividades deste órgão implica em necessidade de adequações nas estruturas dos sistemas citados, de forma a atender à demanda dos setores, como, por exemplo, adequação ou remanejamento de pontos elétricos, adequação de divisórias, pintura, adequações de acessibilidade, etc. Considerando que a SEAD não dispõe em seu quadro funcional de pessoal específico para execução rotineira dos serviços objetos em questão, justifica-se a contratação da prestação dos mesmos visando à execução das atividades de manutenção – preventiva e corretiva - de forma ininterrupta e continuada, com disponibilidade de serviços de plantão, emergenciais e eventuais, prezando pela economicidade dos investimentos, a segurança e conforto dos usuários, das instalações, dos sistemas e dos equipamentos.

DIMENSIONAMENTO DA NECESSIDADE			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**
1	Serviço comum de engenharia para a manutenção predial preventiva, corretiva e preditiva com fornecimento de peças, materiais de consumo, insumos e mão-de-obra, nos sistemas, equipamentos e instalações prediais dos imóveis de responsabilidade da Secretaria de Administração do Estado do Piauí, incluindo material necessário para tal fim.	Prestação de Serviços	1

PERÍODO DA EXECUÇÃO
Outubro/25 a setembro/26.

RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO
• Oferecer aos servidores ambiente salubre e oportuno à boa prestação dos serviços da Secretaria à sociedade • Conservação do patrimônio público, evitando sua desvalorização • Cumprimento das competências da SEAD no que toca a administração do patrimônio imobiliário do Estado, inclusive na manutenção e conservação de prédios e, especificamente, do Centro Administrativo (Art. 17, II, e da Lei 7.884/ 2022)

Teresina-PI, 25 de setembro de 2025.

(assinado eletronicamente)

PEDRO ALEXANDRE DE OLIVEIRA CABRAL

Superintendente de Gestão Administrativa

Documento assinado eletronicamente por **PEDRO ALEXANDRE CABRAL DE OLIVEIRA - Matr.0391817-3**, **Superintendente**, em 25/09/2025, às 17:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0020386034** e o código CRC **E29D8629**.

Av. Pedro Freitas, S/N, Bloco I, Centro Administrativo. Bairro São Pedro

CEP: 64.018-900 - Teresina-PI. Fone: (86) 3216-1712. Fax: (86) 3216-1714. http://www.sead.pi.gov.br/

ADMINISTRAÇÃO Secretaria de Estado da Administração | Piauí GOVERNO DO ESTADO

Referência: Processo nº 00002.009949/2025-11 SEI nº 0020386034